



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
www.cmscharqueadas.com.br

RESOLUÇÃO 053/2025

Trata da aprovação do 3º Quadrimestre de 2024, bem como Plano anual de saúde do ano de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.268 de 25 de março de 2021, o Decreto Municipal n.º 3.833 de 25 de março de 2021 e a Resolução n.º 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e,

Considerando o Parecer 001/2025, **FAVORÁVEL** da CTFO que trata do 3º quadrimestre do ano de 2024;
Considerando o Parecer 002/2025, **FAVORÁVEL**, com Recomendações sobre aplicação do superávit, da CTFO que trata do Plano de Gestão da Saúde de 2024;

Considerando a decisão da maioria do colegiado, aprovando os Pareceres 001 e 002 da CTFO, na reunião plenária ocorrida em 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** a prestação de contas constante no Relatório Financeiro e Orçamentário do 3º quadrimestre de 2024.

Art. 2º **Aprovar** o Plano de Gestão da Saúde de 2024, com as recomendações, constantes no Parecer 002/2025 em anexo a esta Resolução,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Charqueadas, 03 de abril de 2025.

Fernando Araujo Nunes

Presidente

Registre-se e Publique-se

Aline Kunzel Teixeira

Secretário Executivo

O Prefeito dando cumprimento ao que determina no artigo 37 da Constituição Federal e o inciso XII da quarta diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Ricardo Machado Vargas

Prefeito Municipal de Charqueadas/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Parecer 002/2025.

Apreciação do Relatório Anual de Gestão de 2024.

Trata-se de parecer técnico referente à apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2024, para cumprir com a legislação federal que trata dos instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) - Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS -, que prevê que os relatórios de gestão devem ser avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde. Esta comissão analisou o Relatório do aspecto financeiro.

Conforme artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas, homologado pelo Decreto nº 8333, de 25 de março de 2021, é de competência deste Conselho, entre outras ações:

- Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
- Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, bem como todos os projetos, programas e ações da saúde.

Já conforme o Decreto Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

Art. 35. O Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde.

Conforme a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, já citada:

“Art. 436. O DGMP deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para:

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

(...)

II - elaboração de:

- a) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA; e
- b) Relatório Anual de Gestão - RAG; e

III - envio ao Conselho de Saúde respectivo:

(...)

b) do RDQA, para inclusão da análise pelo Conselho, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e

c) do RAG, para inclusão da análise e do parecer conclusivo pelo Conselho, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012." (NR)."

CONSIDERANDO que os dados apresentados em cada relatório são importados automaticamente de outros sistemas de informação do Governo Federal, indicando a utilização de recursos financeiros e orçamentário;

CONSIDERANDO que não havendo apreciação dos relatórios enviados pelo gestor municipal, pode haver prejuízos para o Município, inclusive de ordem financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO os resultados dos indicadores de saúde apresentados nos Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior,

CONSIDERANDO que o maior volume de recursos foi aplicado na Atenção Primária em Saúde, no total de R\$22.751.457,84, sendo R\$22.687.475,84 despesa corrente e R\$63.982,00 despesa de capital, configurando em mais de 50% do total da despesa com Saúde.

CONSIDERANDO que o total de recursos aplicados na Atenção Hospitalar é de R\$12.004.664,14.

CONSIDERANDO que o total de recursos aplicados no Suporte Terapêutico e Profilático é de R\$1.040.612,06. Que o total de recursos aplicados em despesas com Vigilância Epidemiológica é de R\$1.781.927,39 e em outras subfunções o valor das despesas em saúde foi de R\$4.370.089,76.

CONSIDERANDO que a despesa total com Saúde no Município foi de R\$1.200,30 por habitante, um aumento de 31,45% em relação ao ano anterior – refletindo as necessidades de atendimento da população por conta da enchente; e

CONSIDERANDO o cumprimento o disposto no Capítulo III Seção I Art. 7º que determina que o percentual mínimo aplicado pelos Municípios anualmente em ações e serviços de saúde é de 15% da arrecadação de impostos, uma vez que Charqueadas aplicou 20,14% deste total.

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Após análise e discussão pela Comissão Técnica de Assistência Financiamento e Orçamento, emitimos o presente parecer conclusivo FAVORÁVEL COM RESSALVAS, registrando-se prontamente no sistema DigiSUS Gestor,

RECOMENDANDO-SE QUE

- 1) Utilize-se na totalidade o recurso de investimento, que deixou de ser utilizado em 2024, para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde em 2025, indicando onde foi executado;
- 2) Utilize-se na totalidade os recursos de investimento, que deixaram de ser utilizado em 2024, relacionados ao Serviço de Vigilância em Saúde em 2025, indicando onde foi executado;
- 3) Utilize-se na totalidade o recurso de custeio, que deixou de ser utilizado em 2024, para a Transformação Digital no SUS em 2025, indicando onde foi executado;
- 4) Utilize-se na totalidade o recurso de custeio, que deixaram de ser utilizado em 2024, de Apoio à manutenção dos polos de academia da saúde em 2025, indicando onde foi executado;
- 5) Utilize-se na totalidade o saldo do recurso, que deixaram de ser utilizado em 2024, de custeio disponível para Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – nacional em 2025, indicando onde foi executado.

É o nosso parecer dos membros presentes na reunião da CTOF nesta data.

Charqueadas, 25 de março de 2024.

Aline Künzel Teixeira
Membro da CTOF e relatora

Joana Olívia Fernandes
Membro da CTOF

Greice Ferreira Foppa
Membro da CTOF

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000